



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE MÂNCIO LIMA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-AC, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE O SR. RENAN DA COSTA SILVA E A EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO.

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de março do ano de 2022, A CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.<sup>r</sup>. RENAN DA COSTA SILVA, brasileiro, portador do RG o nº. 10117067 SJSP e inscrito no CPF nº. 926.428.532-68, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARCOS A. S. CORDEIRO, CNPJ nº 10.562.906/0003-15, sediado na rua Mimosa de Sá nº 50, Centro, Mâncio Lima, Fone 68 3322-1056, e-mail: licitacao@mdconstrucoes.com, Estado do Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, RG nº 0286753 SSP/AC e CPF nº 508.677.432-87, residente e domiciliado na Rua Félix Gaspar, Bairro Formoso, Cruzeiro do Sul, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02/2021, referente ao Pregão SRP nº 02/2021, celebram o presente Contrato, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o Art. 57, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/9 e Art. 65, INCISO I – ALINEA B, e, parágrafo 1º, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japiim, 150, Centro.

~~CLÁUSULA TERCEIRA / DA CONTRATAÇÃO~~ - O presente Termo Aditivo tem como objetivo alteração do prazo pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato original, que estabelece sua vigência de três meses até finalizar o saldo existente do contrato de nº 008/2021, processo administrativo nº 002/2021 referente ao Pregão Presencial Nº 002/2021.

**CLÁUSULA QUARTA / DAS SANÇÕES** - A interposição do Termo Aditivo será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA/ DA CONTRATAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas no Contrato original, não expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo Aditivo vigorará a partir de 25 de março de 2022.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato original em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japiim, 150, Centro.



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE MÂNCIO LIMA

Mâncio Lima/Ac de 24 março de 2022.

Renan da Costa Silva  
CPF: 926.428.532-68  
Presidente CMML  
Contratante

Marcos Aparecido da Silva Cordeiro  
CPF: 508.677.432-87  
Representante  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Elime Ferreira Pereira  
CPF: 021.140.822-02

NOME: João Wilson Rodrigues de Oliveira  
CPF: 87345864249